

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCALIZATORIO

SUGESTÃO DA COREFI

CRTR 14ª REGIÃO
10/1/2017



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
CRTR -14ª REGIÃO

1. FISCALIZAÇÃO

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região é entidade pública, autarquia federal, dotada de personalidade jurídica, com competências fixadas pela Lei Federal n.º 7.394/85 e Decreto n.º. 92.790/86, a legislação não só criou uma Autarquia para controlar o exercício da profissão das Técnicas Radiológicas, como também fixou competência administrativa à entidade para normatizar, fiscalizar e disciplinar a atuação envolvida na prática profissional.

Fiscalização é um processo contínuo, dinâmico, permeado por ações de planejamento, análise de documentos, execução, avaliação e constante aperfeiçoamento, tendo como base uma concepção de processo educativo, de estímulo a valores éticos e de valorização do processo de trabalho das Técnicas Radiológicas. O trabalho desenvolvido pela Coordenação de Fiscalização é baseado pela **Resolução CONTER n.º. 013/2010**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício Profissional das Técnicas Radiológicas através do Manual de Fiscalização, pré-requisito para atuação dos agentes fiscais, no qual estão inseridos instrumentos que servem de balizamento para as ações de fiscalização, de modo a permitir que o Conselho Regional de Técnico em Radiologia 14ª Região tenha condições de executar uma política de fiscalização educativa, preventiva e punitiva, centrada em conceitos éticos, disciplinares e legais.

O Sistema de fiscalização do Exercício profissional deve ser entendido como parte de um processo educativo, onde a prevenção de infrações éticas e legais assume um papel preponderante. No entanto, os agentes de fiscalização, durante os procedimentos fiscalizatórios, poderão expedir notificações e autos de infração, bem como promover diligências e sindicâncias, podendo, a instituição e/ou profissional que criar obstáculos ou impedimento para a realização dos procedimentos de fiscalização, ficar sujeito a responder processo ético nos termos da legislação vigente.

É importante observar que a Resolução CONTER N° 13/2010 é muito genérica em relação às ações efetivas de fiscalização, ou seja, não deixa claro qual procedimento a ser implementado pelo fiscal em algumas situações, tanto o manual quanto a cartilha de padronização de fiscalização tem caráter estritamente educativo, porém, após vários anos trabalhando neste sentido a COREFI entende que já é o momento de implementar ações punitivas às Instituições de Saúde e aos Profissionais que já são conhecedores da legalidade ou ilegalidade de suas ações, e mesmo assim permanecem cometendo as mesmas irregularidades.

Ante ao exposto sugerimos a Diretoria Executiva um Procedimento de Fiscalização do CRTR 14ª Região, para quando o fiscal constatar alguma irregularidade, como deverá emitir suas notificações e atuações.

2. QUADRO OPERACIONAL ATUAL:

O fiscal desenvolverá **atividades interna** (esclarecimento de dúvidas por telefone e por meio eletrônico, planejamento das atividades semanais, elaboração de relatórios, dentre



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
CRTR -14ª REGIÃO

outras atividades) duas vezes por semana e **externas** em fiscalização nas instituições, três vezes por semana;

Na Sede, atualmente, contamos também com dois Conselheiros: o Presidente da COREFI Sr. Elias Serrão e a Conselheira membra Sra. Adriany Carvalho, e um funcionário secretariando os trabalhos.

Equipe de Trabalho do Departamento de Fiscalização:

PRESIDENTE COREFI

Elias Serrão da Silva – Técnico em Radiologia

MEMBRO DA COREFI

Adriany Alves de Carvalho – Técnica em Radiologia

INSPETOR FISCAL

Alan de Almeida Mendonça – Técnico em Radiologia - Funcionário

SECRETARIA DA COREFI

Manoel Antônio de Queiroz Neto – Funcionário

3. ATIVIDADE DESENVOLVIDAS PELA COREFI:

- ✓ Fiscalizar o cumprimento da Lei do Exercício Profissional, do Código de Ética e demais dispositivos e provimentos do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER e ainda, emitindo relatório circunstanciado, constatando irregularidades e infrações, notificando (pessoa física e jurídica), convocando, solicitando afastamento profissional, quando necessário;
- ✓ Realizar visitas de fiscalização – inspeção anual (primeira visita) e visita subsequente, quando necessário, objetivando monitorar as irregularidades e/ou infrações identificadas, cobrando as devidas correções e orientando quanto às implicações ético-legais do não cumprimento das notificações/recomendações do Conselho.
- ✓ Apurar denúncia/averiguação prévia, conforme prevê – Manual de Fiscalização do Sistema CONTER/CRTR's;
- ✓ Realizar reuniões com os dirigentes das instituições de saúde, com os Supervisores Técnicos e profissionais das Técnicas Radiológicas;
- ✓ Divulgar as legislações do Sistema CONTER/CRTR's e eventos;
- ✓ Divulgar eventos pertinentes a categoria profissional;
- ✓ Fazer o levantamento das instituições/estabelecimentos onde são desenvolvidas atividades dos profissionais das Técnicas Radiológicas;
- ✓ Realizar reuniões internas com a COREFI mensalmente e sempre que necessário, com o Assessor Jurídico, Assessora Técnica da Presidente e Diretoria Executiva;
- ✓ Participar de eventos, seminários e congressos;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
CRTR -14ª REGIÃO

- ✓ Orientar quanto aos aspectos éticos e legais da profissão e competências do Conselho, esclarecimentos de dúvidas/questionamentos, dentre outros.

4. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO:

As atividades são programadas pelo inspetor fiscal, divulgando semanalmente ao Presidente da COREFI seu roteiro de fiscalização, constando: Razão Social, Cidade, UF, Bairro e Código CNES das instituições que serão diligenciadas, afim de acompanhamento desta Coordenadoria.

5. EXPEDIENTE DO INSPETOR FISCAL:

DIAS DA SEMANA - SEDE	ATIVIDADES
Às quintas e sextas-feiras	Trabalhos internos (Item 2)

DIAS DA SEMANA - EXTERNO	ATIVIDADES
De segunda a Quarta-feira	Trabalhos de diligências (Item 2)

6. METAS

O Projeto de Fiscalização exercício 2017 aprovado por plenário do CRTR 14ª Região e do CONTER, haverá mudanças nos roteiros de fiscalização, priorizando diligências na Região Metropolitana de Belém, com intuito de alcançar as seguintes metas para exercício 2017:

Descrição	METAS	
	Realizadas 2016	Para 2017
Instituições Fiscalizadas	138	444
Indicação SATR	29	280
Diminuição inadimplentes	16%	30%

Anexo, novo calendário de fiscalização para exercício 2017.

7. VISITA TÉCNICA:

É a visita realizada por Inspetor Fiscal às instituições de saúde com o objetivo inspecionar o local de trabalho dos profissionais das Técnicas em Radiologia, verificando as condições de serviço, escalas, registros dos profissionais, identificando profissionais ilegais, prestando orientações, esclarecendo dúvidas, verificando irregularidades e apuração de denúncia. As visitas podem ser: de inspeção (primeira visita) e subsequente ou de rotina.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
CRTR -14ª REGIÃO

8. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NAS INSPEÇÕES EM INSTITUTO DE SAÚDE:

Pessoa Física:

- ✓ Pessoal não qualificado ou não inscrito no Conselho, executando atividade das técnicas radiológicas;
- ✓ Portar a cédula de identidade profissional com prazo de validade vencida;
- ✓ Não portar a cédula de identidade profissional no exercício da profissão;
- ✓ Ausência do Certificado de Supervisor Técnico no Serviço das Técnicas Radiológicas;
- ✓ Atividade sem inscrição/registro por transferência e/ou secundário na jurisdição;
- ✓ Atividade em período de suspensão;
- ✓ Atuar como Supervisor das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas específicas expedidas pelo CONTER;
- ✓ Supervisionar estágio na área das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas específicas expedidas pelo CONTER e Lei 11.788/2008;
- ✓ Estagiar na área das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas específicas expedidas pelo CONTER e da Lei 11.788/2008.

Pessoa Jurídica:

- ✓ Atividade sem inscrição/registro;
- ✓ Atividade após cancelamento;
- ✓ Manter pessoa física no exercício profissional em período de suspensão ou com registro cancelado;
- ✓ Contratação e/ou acobertamento de profissional e/ou pessoa jurídica sem registro na respectiva jurisdição;
- ✓ Conceder e supervisionar estágio na área das técnicas radiológicas em desacordo com as normas específicas expedidas pelo CONTER e Lei nº. 11.788/2008;
- ✓ Deixar de indicar Supervisor das Aplicações das Técnicas radiológicas, conforme Artigo 10 da Lei 7.394/85 e artigo 10 do Decreto 92.790/86;
- ✓ Indicar para a função de Supervisor das Aplicações das Técnicas radiológicas, leigos ou outros não habilitados que não sejam Tecnólogo/Técnico em Radiologia, em qualquer que seja a especialidade inerente à profissão;
- ✓ Não possuir Certificado de Pessoa Jurídica ou portar Certificado vencido;
- ✓ Sonegação de informações/documentos – Embaraço à Fiscalização da profissão das Técnicas Radiológicas.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
CRTR -14ª REGIÃO

9. QUANTO AS EMISSÕES DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO:

Abaixo, quadro de sugestões quanto a aplicabilidade de notificação e/ou autuação se a fiscalização constatar o exercício ilegal/irregular de qualquer uma das especialidades das técnicas radiológicas:

9.1. Pessoa Física:

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	NACIONAL RECOMENDA	SUGESTÃO DA COREFI
Estiver inadimplente.	Notificar	Notificar
Não portar credencial.	Notificar	Autuar
Portar credencial vencida ou sem validade.	Notificar	Autuar
Exercer a profissão em período de suspensão.	Notificar	Autuar
Egressos de cursos regulares de técnico ou tecnólogo exercerem atividade sem registro no CRTR.	Notificar	Autuar
O profissional exercer atividade em duas regiões sem registro secundário.	Notificar	Notificar
O profissional acobertar o exercício ilegal da profissão.	Notificar	Notificar
Atuar como Supervisor das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas do CONTER	--	Notificar
Supervisionar estágio na área das técnicas Radiológicas em desacordo com as normas do CONTER.	--	Notificar
Estagiar na área das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas expedidas pelo CONTER.	--	Notificar
Exercer a profissão após cancelamento.	Notificar	Autuar
Fiscalização encontrar leigos ou pessoas sem habilitação exercendo a profissão.	Notificar	Autuar



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
CRTR -14ª REGIÃO

9.2. Pessoa Jurídica:

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	NACIONAL RECOMENDA	SUGESTÃO DA COREFI
For encontrada empresa cuja finalidade é prestação de serviços técnicos radiológicos sem inscrição/registro.	Notificar	Autuar
Empresas de prestação de serviços técnicos não portar certificado de pessoa jurídica ou portar certificado vencido.	Notificar	Autuar
A empresa mantiver pessoa física no exercício profissional em período de suspensão ou com registro cancelado.	Notificar	Autuar
For identificado que a empresa concede estágio na área das técnicas radiológicas em desacordo com as normas específicas expedidas pelo Sistema CONTER/CRTR's.	Notificar	Notificar
A pessoa jurídica deixar de indicar o Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR).	Notificar	Notificar
A empresa portar certificado de SATR vencido.	Notificar	Notificar
E empresa que indicar somente para um turno SATR e constatar demais turnos ausente de SATR.	Notificar	Notificar
For constatada a contratação de pessoas leigas ou não habilitadas para o exercício profissional das técnicas radiológicas em todas as suas especialidades.	Autuar	Autuar
A empresa indicar para função de SATR leigos ou outros não habilitados, que não sejam tecnólogo ou Técnico em Radiologia.	Autuar	Autuar
A empresa realizar contratação ou acobertamento de pessoa jurídica sem registro na respectiva jurisdição.	Autuar	Autuar
Houver descumprimento das notificações.	Autuar	Autuar
Sonegação de informações/documentos – embaraça a fiscalização.	--	Autuar
Atividade após cancelamento.	Notificar	Autuar
For constatada a contratação de profissionais e/ou pessoa jurídica sem registro na jurisdição.	--	Autuar



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
CRTR -14ª REGIÃO

10. ASSESSORIA JURÍDICA – DPTO. FISCALIZAÇÃO:

É de vital importância o conhecimento e cumprimento, especialmente pelos profissionais, além dos empregadores, no que lhes competir, do conteúdo e fundamento de tais parâmetros normativos. O Setor de Fiscalização dispõe, ainda, como respaldo à sua atuação, de pareceres jurídicos e, como complemento, pela assessoria jurídica do CRTR 14ª Região, onde orienta a fiscalização somando-se à revisão jurídica na elaboração de representações, ofícios e assessoramento às questões apresentadas pela COREFI.

11. DENÚNCIA, REPRESENTAÇÃO, EX-OFFICIO:

O procedimento ético-disciplinar inicia-se **ex officio** ou por **denúncia**. Inicia-se ex officio quando o Presidente do Conselho vier, a saber, através de auto de infração, ou por qualquer meio, de fato que tenha característica de infração ética ou disciplinar.

11.1. DENÚNCIA:

É o ato pelo qual pessoa física imputa a alguém a prática de infração ética ou disciplinar. Comunicação feita ao Conselho Regional sobre conduta antiética praticada por profissional das Técnicas Radiológicas e/ou descumprimento da legislação vigente.

A denúncia deverá ser apresentada por escrito, reduzida a termo por funcionários ou Conselheiros contendo os seguintes requisitos:

- I- Presidente do Conselho a quem é dirigida;
- II- nome, qualificação e endereço do denunciante;
- III- narração objetiva do fato ou do ato, se possível com indicação de localidade, dia, hora, circunstâncias e nome do autor da infração;
- IV- o nome e endereço de testemunhas, quando houver;
- V- documentos relacionados ao fato, quando houver; e
- VI- assinatura do denunciante ou representante legal.

Nos casos de denúncia anônima, o Regional deverá investigar o fato e, havendo elementos que indiquem a existência de infração, adotar as medidas administrativas exigidas.

A denúncia é irrevogável e irrenunciável (a partir do momento em que é protocolada não pode o denunciante desistir do procedimento), visto que o interesse público prevalece sobre o interesse particular.

Condições de admissibilidade:

- I – ser o denunciado profissional das Técnicas Radiológicas ao tempo do fato que deu origem ao processo;
- II – a identificação do denunciado;
- III – dos fatos relatados decorrerem indícios de infração ética e/ou disciplinar prevista no Código de Ética, ou de outras normas do Sistema CONTER/CRTR's;
- IV – haver, após averiguação prévia, elementos suficientes para a instauração do processo ético-disciplinar; e
- V – não estiver extinta pela prescrição.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
CRTR -14ª REGIÃO

A pretensão à punibilidade das infrações ético-disciplinares prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de ocorrência do fato.

11.2. REPRESENTAÇÃO:

Comunicação oficial realizada por pessoa jurídica, a qual deve obedecer ao integral cumprimento dos elementos constitutivos da denúncia feita por pessoa física.

Não se confunde o termo representação aqui descrito, com a mera outorga de poderes, como é o caso das procurações, onde o representante realiza atos em nome de quem lhe outorgou os poderes, sem, contudo, figurar como parte no processo. Tanto a denúncia quanto a representação, podem ser feitas diretamente ou por procurador legalmente habilitado.

11.3. EX-OFÍCIO:

Ato privativo do Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, resultante do conhecimento por parte do Conselho Regional, respectivamente, através da divulgação por quaisquer veículos de comunicação, de fatos que tipifiquem infração às normas legais, éticas, disciplinares.

A **averiguação prévia** - consiste em procedimento sumário, preliminar, sem contraditório e ampla defesa, com a finalidade específica de colher elementos formadores da convicção, para determinar a instauração do processo ético-disciplinar ou o arquivamento da denúncia.

12. ENTIDADES E ÓRGÃOS DE CLASSE DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS:

O CRTR 14ª Região ao longo do tempo tem recebido inúmeros questionamentos quanto ao piso salarial, carga horária de trabalho, folgas e outros assuntos. Estas questões são trabalhistas e devem ser tratadas com o Sindicato de classe da sua categoria profissional ou junto ao Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e Ministério Público.

Sindicato dos Trabalhadores em Radiologia de Belém e Ananindeua

Passagem Álvaro Adolfo, nº 220 - CEP: 66645-270 - Belém/PA (ao lado do Shopping Castanheira) - Fones: (91) 8107-2753/3245-9098

E-mail: sintraban@bol.com.br

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (PA)

Endereço: Tv. Rui Barbosa, 813 - Reduto, Belém - PA, 66010-060

Telefone: (91) 3211-3503

Ministério Público do Estado do Pará

Rua Joao Diogo, 100 - Cidade Velha - 66.015.165 Belém/PA

Telefone: (91)4006-3400





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
CRTR -14ª REGIÃO

Outra constatação pela fiscalização e denúncia de profissionais diz respeito a falta ou aquisição inadequada de equipamentos de proteção individual – EPIS e espaço físico inadequado ao estabelecida na Portaria 453. Para estes casos recomenda-se formalização de denúncia aos Órgãos competentes listados abaixo:

Ministério Público do Estado do Pará

Rua Joao Diogo, 100 - Cidade Velha - 66.015.165 Belém/PA

Telefone: (91)4006-3400

Divisão de Vigilância Sanitária das Condições do Exercício Profissional

Endereço: Endereço: Travessa da FEB nº 77 entre 25 de setembro e Almirante Barroso -
Bairro: São Bráz - Telefone: 3344-1764/ 8733-2913.

Email: dvscep@yahoo.com.br

CONCLUSÃO

O presente trabalho foi realizado com base em experiências e análise de resultados das atividades relacionadas à fiscalização e tem como objetivo principal esclarecer aos gestores do CRTR 14ª Região sobre a realidade do trabalho, sugerindo uma padronização de procedimentos a serem adotados pelo agente fiscal e direcionamento de demandas a outros órgãos quando necessário.

Esperamos que as sugestões desta Coordenação sejam analisadas e acatadas por esta Diretoria e Corpo de Conselheiros para que esta nova proposta de trabalho possa ser aplicada a partir do exercício de 2017.

Cordialmente,

TR. Elias Serrão da Silva
Presidente COREFI – CRTR 14ª Região

TR. Alan de Almeida da Silva
Inspetor Fiscal

Manoel Antônio de Queiroz Neto
Secretaria COREFI

